



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Publicado no átrio da
Câmara Municipal de
Santa Teresa - ES, na
forma do artigo 83 da Lei
Orgânica Municipal, em

17 / 12 / 2002


Rogério Luiz Vasconcelos
PRESIDENTE

LEI Nº 1.485/2002

**APROVA O PLANO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, em atendimento à Lei Federal nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001 - Plano Nacional de Educação,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Educação, constante do documento anexo, com duração de dez anos.

Art. 2º - O Município, em articulação com a União, o Estado e a sociedade civil, procederá a avaliações periódicas da implementação do Plano Municipal de Educação.

§ 1º - O Poder Legislativo, através da Comissão de Educação e Cultura, acompanhará a execução do Plano Municipal de Educação.

§ 2º - A primeira avaliação realizar-se-á no quarto ano de vigência desta Lei, cabendo ao Conselho Municipal de Educação aprovar as medidas legais decorrentes, com vistas à correção de deficiências e distorções.

Art. 3º - O Município instituirá, de acordo com a sua competência, o Sistema Municipal de Avaliação e estabelecerá os mecanismos necessário ao acompanhamento das metas constantes do Plano Municipal de Educação.

Art. 4º - O Plano Plurianual Municipal será elaborado de modo a dar suporte às metas constantes no Plano Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 5º - Os Poderes Executivo e Legislativo Municipal empenhar-se-ão na divulgação do Plano Municipal de Educação e da progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe a sua implementação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, em 16 de dezembro de 2002.

Orly Miguel dos Santos
Prefeito Municipal